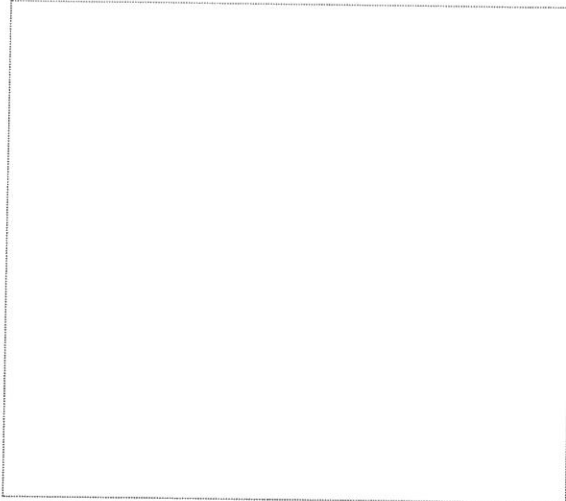




MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2.º GRAU DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO**



Aprovado o Ajuste direto em
QumM.
Assim o comitê e a Câmara
de ENCARGOS.
Assim com o fim de Procedimento
nos termos PubliM.
27/3EX29
O ?
U.

Informação n.º:

Data: 29-12-2017

Procedimento n.º: 72/17

**Assunto: Aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Santa Marta de Penaguião -
Ajuste Direto**

I - Enquadramento:

O município integra o agrupamento de entidades adjudicantes do concurso público internacional para "Aquisição de Energia Elétrica e Gás Natural para as Instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins", cuja abertura das propostas ocorreu no passado dia 5 de Dezembro. Decorrente da análise das propostas recebidas constatou-se que, para o Lote da energia elétrica, todas as propostas apresentadas tinham valores superiores ao preço base, pelo que tiveram de ser excluídas.

Considerando que é de extrema importância a continuidade no fornecimento de energia elétrica às diversas instalações do Município e face ao exposto anteriormente, é desta forma imperioso proceder-se à sua contratação.

II – Tipo de procedimento

- A decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.
- Nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do preceito supra.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2.º GRAU DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO**

III – Preço base/ Prazo de Execução/ Garantia/ Prazo para apresentação da proposta:

- O Preço Base do procedimento deverá fixado em 36.100,00 € (trinta e seis mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.
- Prazo para o fornecimento e colocação: 120 dias.
- Fixar o prazo para apresentação da proposta de 5 dias.

IV – Peças do procedimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP)

- Convite.
- Caderno de Encargos: Cláusulas Jurídicas e Técnicas.

V – Entidade a convidar

Propõe-se ainda, que seja endereçado os convites à seguinte entidade:

PH Energia Lda - NIF – 513 239 731

Av. Sidónio Pais, 379 1º Sala 6.1, Edifício B

4100-468 Porto

VI – Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP)

Considerando, o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, propõe-se que a proposta seja apreciada pelos serviços técnicos.

O Responsável Serviços Eletricidade,

Manuel Peixoto, Engº